



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

PROJETO BÁSICO

JUNHO/ 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Abaetetuba - PA, sendo que a elaboração das especificações deste termo de referência é de responsabilidade desta secretaria.

1.2. Especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA., detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. PREMISSAS BÁSICAS:

- 2.1. **População:** 160.439 habitantes, estimativa IBGE (2021);
- 2.2. **População atendida (urbana e rural):** 120.329
- 2.3. **Quantidade de Bairros atendidos:** 16 bairros;
- 2.4. **Quantidade de Vilas:** 31 povoados ou distritos atendidos pelo serviço;

3. OBJETIVO:

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de especificações técnicas para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública, nas zonas urbana e rural do município de abaetetuba/pa, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos) e equiparados a domiciliares.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância às especificações deste Projeto Básico e aos planos (setorização de coleta) aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as normas técnicas e legislação ambiental e outras normas e demais elementos técnicos aplicáveis.

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

Os itens que compõe o objeto são:

- 4.1. **Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos:**
 - 4.1.1. Coleta e transporte até o aterro municipal de resíduos sólidos classe II-A;
 - 4.1.2. Equipe Padrão para Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

4.2. Limpeza pública:

- 4.2.1. Equipe de Varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos;
- 4.2.2. Equipe de Capina manual, raspagem e pintura de guias;
- 4.2.3. Equipe de Roçagem manual e mecanizada;
- 4.2.4. Equipe de Limpeza de praia;
- 4.2.5. Equipe de Limpeza de Feiras Livres e Mercados;
- 4.2.6. Equipe de Lavagem de Feiras Livres e Mercados;
- 4.2.7. Equipe de Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem – Canais;
- 4.2.8. Equipe de Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem – Por Hidrojateamento;
- 4.2.9. Equipe de Educação Ambiental.

Ressalta-se que os itens deste Projeto Básico foram aglutinados e o julgamento deve ser por Menor Preço Global devido ser impraticável que mais de uma empresa preste os serviços, sendo inviável a hipótese de uma empresa realizar a coleta dos resíduos e outra empresa transportá-los e destiná-los adequadamente, sendo que estas são apenas etapas de um mesmo serviço. Haverá uma maior eficiência se os serviços de limpeza pública também forem prestados pela mesma empresa.

Além disso, quando uma única empresa presta os serviços da coleta e destinação de resíduos, juntamente com os demais serviços de zeladoria e limpeza pública urbana há economia no valor total da contratação devido a fatores como a possibilidade de alocação do mesmo funcionário para mais de uma tarefa quando compatível ou a utilização de mesmos equipamentos ou EPI/EPC nos diferentes serviços, quando cabível. Como exemplos, podem ser citados um fiscal que atua tanto na coleta de rejeitos como na de resíduos recicláveis ou um motorista ou coletor que pode fazer parte de mais de uma equipe quando não há incompatibilidade de horários.

As quantidades dos serviços cujas unidades são toneladas foram estabelecidas com base na geração de resíduos do município, a qual segue um valor mensal sem grande variações. Ressalta-se que a Prefeitura poderá contratar porcentagem menor que 100% das quantidades previstas caso julgue necessário, para todo o período do projeto ou mensalmente também. A contratação dos serviços cuja unidade é “equipe/mês” deverá ser solicitado pela fiscalização, conforme necessidade do município, seguindo planejamento da equipe técnica da secretaria e a disponibilidade financeira. Os serviços objetos deste Projeto Básico são caracterizados como **serviços especiais de engenharia**, por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21, com dedicação exclusiva de mão de obra.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A Presente solicitação de contratação dos serviços arrolados na planilha justifica-se plenamente face as necessidade de manutenção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA., por se tratar de uma atividade essencial, de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade. Tais serviços são essenciais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, requerendo além de elevados investimentos e técnicas sanitárias adequadas, sendo a principal atividade da administração pública junto à população e ao meio ambiente. Tais atividades, tendo características de serviços essenciais e contínuos, não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município.

5.2. Considerando o crescimento acentuado do município, acima da média nacional, é notado ainda a formação de novos bairros, observando-se a necessidade de expansão dos serviços voltados à Limpeza Pública para atendimento à novos bairros, condomínios e distritos. Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados e a sua junção em um único contrato visa, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e posteriormente a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município.

Os serviços de coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e com características de domiciliares são caracterizados como serviços essenciais a serem fornecidos aos munícipes. Conforme o artigo 26 da Lei Federal 12.305 de 2010, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços. Conforme o artigo 28 da mesma lei, o gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta. A gestão sustentável dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

a) Constitucionais:

Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196); Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200); Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-la (art 225, Capítulo VI); Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art 225).

b) Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades:

Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art 2º); Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º); Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

c) Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990

Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral; Promoção da saúde pública; Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo; Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art.3º); Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art.13); Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

d) Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/2007.

Universalização do acesso;

Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Eficiência e sustentabilidade econômica;

Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

Controle social, segurança, qualidade e regularidade.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Todo o perímetro urbano, distrito de Beja e parte da zona rural do município de Abaetetuba/PA.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

7.1. Para a realização do serviço será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

entre as partes, em conformidade com o Edital, o presente projeto básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinalura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Todas as LICITANTES deverão apresentar atestado de visita técnica, assinado por seu responsável técnico e por representante da Secretaria Municipal de Obras.

9. VALOR DOS SERVIÇOS

9.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Secretaria Municipal de Obras para execução dos serviços será de **R\$ 24.878.754,88 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha em ANEXO.

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, na seguinte dotação orçamentária:

15 451 1502 2.073 Limpeza Urbana e Manutenção de Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15 452 1502 2.078 Incentivo a Coleta Seletiva
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos:

11.1.1. Coleta e transporte até o aterro municipal de resíduos sólidos classe II-A

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

COLETA: consiste na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Abaetetuba, distrito de Beja e zona Rural.

TRANSPORTE: a tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao Aterro controlado Municipal de Abaetetuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Coleta Domiciliar

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Abaetetuba. O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e parte da rural, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas do Município de Abaetetuba/PA, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SEMOB. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos) para a coleta, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 06 anos de uso, quando deverão ser substituídos. Deverá ser fornecido à SEMOB, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

A licitante deverá prever para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares reserva técnica de (20% para equipamentos e 10% para mão de obra).

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de tonelada/mês coletada.

Coleta de Resíduos Públicos

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) Resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;
- d) Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

SEMOB (mutirões, desocupações, etc.);

e) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;

f) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;

g) Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional. Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Frequência de Coleta

A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término no máximo até 15h00min

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min e o término no máximo até 02h00min

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe (s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SEMOB, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

Destinação final dos resíduos sólidos

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública. A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 26 (vinte e seis) quilômetros.

O fornecimento dos comprovantes da operação de descarregamento (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de obras. Não serão permitidas operações com caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de obras.

Veículos e Equipamentos

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de obras – SEMOB com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (CINCO) anos de fabricação, no período de vigência do contrato.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SEMOB poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEKETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada. Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato. A empresa deverá providenciar o deslocamento/ transporte dos funcionários na área urbana e rural do município.

11.1.2. **Equipe Padrão para Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis:**

A Coleta Seletiva a ser implantado pela PREFEITURA, terá caráter educativo em sua fase inicial, principalmente das técnicas de seletividade e destinará um dia da semana para cada Setor de Coleta Domiciliar para coleta de lixo seco (potencialmente recicláveis) em Próprios Públicos e particulares.

Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no lixo gerado pela População de nossa cidade gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da PREFEITURA com os serviços de coleta regular de lixo domiciliar, comercial e industrial e aumento da vida útil do aterro sanitário que terá sua capacidade de exaustão prolongada.

O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimento sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis será comunicado com antecedência à população abrangida do município de Abaetetuba.

Observado a eficácia e a viabilidade do Programa pela PREFEITURA, a CONTRATADA receberá Ordem de Serviço para implantar o Programa total de Coleta Seletiva, cujo cronograma inicial de ação deverá ser apresentado à Fiscalização da Prefeitura com antecedência para aprovação prévia.

Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente, deverá antes de entrar em execução receber aprovação da PREFEITURA.

Consideram-se como potencialmente recicláveis, papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possa ser incluídos, evitando-se a sua destinação em conjunto com o lixo úmido.

Considera-se como lixo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene etc.

A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita com caminhão leve equipado com baú fechado ou tipo gaiola em pontos previamente definidos.

A CONTRATADA deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível na recolha e disposição para reciclável dos produtos com tais características.

O produto da coleta será encaminhado para o local de disposição final e entregues para a Cooperativa em atividade que se encarregará de preparar os recicláveis para futura venda.

Para apoiar esta iniciativa da PREFEITURA, serão feitos trabalhos de Equipe Volante que atuará em todos os Bairros do Município, fazendo um trabalho de conscientização dos Municípes da forma como deverão dispor convenientemente seu lixo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Equipe de Coleta Seletiva: Composta por 02 (dois) coletores de recicláveis, devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 2500 litros" com tampa (20), vassourão apropriado, pá quadrada e sacos plásticos de 200 litros, além de 01 (um) Caminhão carroceria tipo gaiola com capacidade de 20 m³ e guindaste com capacidade 4,5 ton com 01 (um) motorista e 01 (um) encarregado para dar suporte no acompanhamento das atividades da equipe.

11.2. Limpeza urbana:

11.2.1. Varrição Manual de Vias Públicas:

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos, integrantes deste Projeto Básico. A operação da varrição manual será executada por equipe constituída de 20 (vinte) varredores e um encarregado, todos devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa/ ou carrinho de mão, vassourão apropriado, pá quadrada e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de varrição: Composta por 20 (vinte) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 litros" com tampa (20), vassourão apropriado, pá quadrada e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, além de 01 (um) Encarregado com 01 (um) carro de apoio para dar suporte no acompanhamento das atividades e transporte da equipe.

11.2.2. Capina manual, raspagem e pintura de guias:

A capina manual deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios. Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para serem transportados ao destino final indicado pela Contratante por veículo do tipo caminhão com caçamba basculante, fornecido pela contratada, com motorista, combustível e manutenção do veículo inclusos. A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local. O serviço será executado pela Contratada, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de capina manual, raspagem e pintura de guias: Equipe composta por até 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 02 (dois) operadores de máquinas leves, devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual e ferramental (composta Sacos Plásticos de 200 L, cone sinalizador, pá quadrada, enxada, enxadões, vassouras, rastelo, forçado reto, forçado curvo, ancinho, picareta, carrinho de mão, baldes, cal hidratado, broxa e demais equipamentos necessário para desenvolvimento das funções), além de 01 (um) Encarregado, 01 (um) Motorista para 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante.

11.2.3. **Roçagem manual e mecanizada**

A roçagem manual e mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio, passeios, canteiros e terrenos de imóveis públicos. Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para serem transportados ao destino final indicado pela Contratante por veículo do tipo caminhão com caçamba basculante, fornecido pela contratada, com motorista, combustível e manutenção do veículo inclusos. O serviço será executado pela Contratada, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de roçagem manual e mecanizada: 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 06 (seis) operadores de roçadeira costal devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual e ferramental (sacos plásticos de 200 L, cone sinalizador, pá quadrada, enxada, enxadões, vassouras, rastelo, forçado reto, forçado curvo, ancinho, picareta, carrinho de mão, fio de corte, lâmina de corte, tela de roçagem e roçadeira costal manual), além de 01 (um) Encarregado, 01 (um) Motorista e 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Caminhão Caçamba Basculante.

11.2.4. Limpeza de praias

O serviço de limpeza de praias compreende o recolhimento manual e mecanizado de resíduos sólidos existentes em toda a faixa da areia das praias bem como o seu transporte até o local de destino final.

O serviço é executado, com o auxílio dos instrumentos e utensílios necessários para o recolhimento dos resíduos contaminados ou não, devendo o descarte ser feito considerando a natureza dos substratos. O horário da limpeza das praias será determinado em compatibilidade com o fluxo de maré, sempre após a preamar, para os fins de programação dos serviços deste item, a CONTRATADA deverá adotar as previsões de preamar e baixamar, contidas na tabela utilizada pela Capitania dos Portos do Pará.

Os resíduos recolhidos manualmente são acondicionados em sacos plásticos, com capacidade para 100 litros ou 200 litros, na cor preta, que, quando cheios, são amarrados pela boca e imediatamente dispostos em caixa estacionária, se houver no local, ou, colocados, no mesmo dia, em horário adequado, em ponto de passagem do caminhão coletor, caso o local da realização do serviço, se não for trajeto de coleta no dia da catação, a CONTRATADA providencia, ao final da jornada diária, a retirada e o transporte dos resíduos, devidamente acondicionados, em caminhão caçamba, até o local de destino final.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de limpeza de praias: composta por 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, com todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, além de 01 (um) encarregado, 01 (um) operador do micro trator e 01 (um) motorista para 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante.

11.2.5. Limpeza de Feiras Livres e Mercados

O serviço referente a Limpeza de Feiras Livre e Mercados consistirá em um conjunto de atividades que incluem: varrer, acondicionar e recolher detritos lançados nos espaços públicos em que ocorrem as feiras livres no município, bem como, dentro dos mercados municipais e arredores.

Estes serviços são de grande importância, visam não somente a melhoria estética dos locais utilizados para feiras livres e Mercado Municipal, mas principalmente a limpeza, estes serviços deverão ser executados com frequência diária, no período diurno, durante o funcionamento das feiras e mercados.

Os resíduos provenientes destes locais serão coletados diariamente e destinados pelo carro coletor da empresa responsável pela coleta domiciliar do município de Abaetetuba aos locais indicados pela Prefeitura.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em carrinhos de varrição tipo lutocar. Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

em locais previamente determinados pela fiscalização, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassourão, pá, enxadinha e cone de sinalização, será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de limpeza de feiras livres e mercados: Composta por 10 (dez) auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 litros" com tampa, vassourão apropriado, pá quadrada e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros. Além de 01 (um) Encarregado para dar suporte no acompanhamento das atividades.

11.2.6. Lavagem de Feiras Livres e Mercados

O serviço referente a lavagem e desinfecção de feiras livres deverá ser feita com jatos d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, com a utilização de caminhão-pipa dotado de moto bomba, mangote, mangueiras de até 120m. A desinfecção dos locais de barracas de pescados, carnes e aves deverá ser feita, necessariamente, com produto a base de cloro (hipoclorito de sódio ou cloreto de cal).

Estes serviços são de grande importância, visam não somente a melhoria estética dos locais utilizados para feiras livres e Mercado Municipal, mas principalmente a higiene e desinfecção, estes serviços deverão ser executados com frequência diária, no período diurno, durante o funcionamento das feiras e mercados.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de lavagem de feiras livres e mercados: Composta por 06 (seis) auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de vassourão apropriado, pá quadrada, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, além de produtos de limpeza (saneantes) para lavagem. A equipe também deverá contar com 01 (um) Encarregado para dar suporte no acompanhamento das atividades, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) motorista.

11.2.7. Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem – Canais Urbanos

Constitui-se na retirada de lixo e/ou entulhos do fundo, dos taludes e das margens das valas e canais. Os resíduos retirados deverão ser depositados nas margens e em seguida transportado em caminhões basculantes devidamente vedados para evitar derramamento de líquidos nas vias.

Após a retirada dos resíduos deverá ser executada a roçagem das margens dos canais, sem a supressão da vegetação.

Na existência de obstruções que provoquem a descontinuidade de alinhamento, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

será recomposto com a retirada dos obstáculos, para permitir o curso normal dos canais.

Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela Prefeitura, com recorrência variando entre 30 (trinta) a 90 (dias).

Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela Prefeitura. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela Prefeitura, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR N° 04 do Ministério do Trabalho.

Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem – canais urbanos:

composta por 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 2 (dois) operadores de roçadeiras, com utensílios e ferramental composto por roçadeiras costais manuais, cone sinalizador, sacos plásticos de 200 l, pá quadrada, enxada, forcado reto, forcado curvo, ancinho, carrinho de mão e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Além de 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão caçamba basculante.

11.2.8. Limpeza e Desobstrução do Sistema de Drenagem – Por Hidrojateamento

Consiste na limpeza da redes de drenagem, constituída por galerias e ramais ou "espinhas", utilizando-se de equipamento de hidrojateamento por alta pressão.

Galerias: geralmente situadas no eixo das vias, e interligadas através de Poços de Visitas. Pelo poço de visita, a jusante da rede, deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento na rede e aplicados jatos d'água sob pressão. Assim sucessivamente em cada trecho.

Ramais: também conhecidos por "espinhas", interligam Bocas de Lobo a um Poço de Visita. Pelo Poço de Visita deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento no ramal e aplicados jatos d'água sob pressão.

Desobstrução de redes consiste na execução dos serviços de limpeza de redes por hidrojateamento, para o livre fluxo das águas pluviais e servidas, localizadas usualmente no centro das vias, interligadas a ramais, na equinas, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

complementadas pelo outros elementos de drenagem como bocas de lobo e poços de visitas, que formam o sistema de drenagem superficial e profunda e que se não estiverem funcionando a plena seção, provocam inúmeros transtornos aos munícipes e a administração pública, provocados pelos alagamentos de vias, inundações de residências, impossibilidade de fluxo de veículos e pedestres e outros inúmeros transtornos.

Na impossibilidade da execução dos serviços por não poder se alcançar a outra "caixa" da rede (poço de visita ou boca de lobo), ficará configurada a obstrução da rede, devendo o fato ser comunicado a PREFEITURA, que providenciará a abertura de uma "janela" na marcação do pavimento, coincidindo com a face superior do tubo, com dimensões suficientes e necessárias para a nova operação de hidrojateamento. Assim sucessivamente até a mangueira alcançar o outro poço de visita. Não se logrando êxito, com o equipamento de hidrojateamento, a desobstrução deverá ser executada manualmente com o auxílio de ferramentas apropriadas. Concluída a desobstrução, seguem-se os serviços de limpeza de galerias mecanicamente, através dos poços de visita e das janelas abertas. A recuperação dos tubos e do pavimento será de responsabilidade da PREFEITURA.

Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela PREFEITURA, com recorrência variando em torno de 90 (dias).

Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela PREFEITURA. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela PREFEITURA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de limpeza e desobstrução do sistema de drenagem – por hidrojateamento: composta de 01 (um) encarregado e 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, munidos de quaisquer todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, 01 (um) caminhão equipado com hidrojato, 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m³ tipo truck para a retirada dos resíduos e ambos com motorista.

11.2.9. Educação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura e seus parceiros voltados para o atendimento a população. Deverá também criar programa interno, em suas dependências administrativas e de apoio, de separação de materiais recicláveis do lixo comum, destinando os materiais à Coleta Seletiva realizada pela Prefeitura à Cooperativa de Reciclagem, orientando corretamente seus funcionários.

Define-se como Educação Ambiental os serviços de:

- Palestras nas escolas públicas estaduais e municipais.
- Palestras nas Escolas particulares.
- Palestras nas grandes empresas.
- Palestras em eventos comemorativos do dia do meio ambiente
- Palestras em eventos oficiais ou patrocinados pela Prefeitura Municipal.
- Veiculação de propaganda nas rádios da cidade.
- Confecção de folders, no tamanho A-4, com texto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Participação em entrevistas sobre o assunto.
- Interface com outras entidades que desenvolvem trabalho relacionado ao assunto.

Todos os temas a serem abordados pela Educação Ambiental deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Para simples orientação da empresa Contratada, deverão ser previstos os seguintes tópicos:

- Redução do Lixo
- Reutilização do Lixo
- Reciclagem do Lixo
- Aumento da vida útil do Aterro Sanitário
- Pequenas atitudes que colaboram com a coleta seletiva de lixo
- Transversalidade do tema com os outros setores do Saneamento (Água, Esgoto, Ar, Solo).

Está previsto 1 evento por mês.

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

Equipe de educação ambiental: composta de 01 (um) Coordenador Ambiental e 04 (quatro) Educadores Ambientais, munidos de materiais gráficos (panfletos e folhetos) necessários à ampla divulgação para a população, além de 01 (um) veículo utilitário para apoio na execução das atividades.

12. PLANEJAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá executar o Plano proposto e aprovado nesta Licitação e submeter à aprovação prévia da PREFEITURA.

12.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

12.3. Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

por escrito.

12.4. É atribuição da CONTRATADA executar o Plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os Municípios com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Serão de sua responsabilidade, a impressão e difusão de acordo com o modelo submetido à aprovação da PREFEITURA.

12.5. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

13. INSTALAÇÕES – ESTRUTURA OPERACIONAL

13.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres.

13.2. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

13.3. As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

14. PESSOAL – ESTRUTURA OPERACIONAL

14.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

14.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

14.3. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados, de varrição para proveito próprio. Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

14.4. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR N° 06.

14.5. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

a realização dos serviços. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

15. PREMISSAS RELATIVAS À MATRIZ DE RISCOS

A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do contrato. Como consequência da atribuição de risco especificada na MATRIZ DE RISCOS, a parte à qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco, inclusive a prorrogação do prazo da contratação.

15.1. RISCOS DE NATUREZA ECONÔMICA

- Obtenção dos recursos necessários à Contratação – CONTRATADA.
- Aumento do custo de capital – CONTRATADA.
- Variação das taxas de câmbio – CONTRATADA.
- Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e da compra ou manutenção dos equipamentos – CONTRATADA.
- Estimativa incorreta do custo dos investimentos – CONTRATADA.
- Aumento dos custos de financiamento(s) assumido(s) para a realização das obras e/ou operação – CONTRATADA.
- Inflação superior aos índices de reajuste previstos no Contrato – CONTRATADA.

15.2. RISCOS DE NATUREZA TÉCNICA OU OPERACIONAL

- Atrasos ou omissões do Poder Público nas providências que lhe cabem - Poder Público.
- Erros de projetos elaborados pela CONTRATADA - CONTRATADA
- Atrasos no cumprimento do Cronograma Físico-Temporal, salvo se atraso imputável exclusivamente ao Poder Público – CONTRATADA
- Atrasos na obtenção de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação, salvo se o atraso for imputável exclusivamente ao Poder Concedente – CONTRATADA
- Aumento de custos para obtenção e/ou cumprimento de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação – CONTRATADA
- Adequação da tecnologia utilizada na Contratação – CONTRATADA
- Alterações de projeto e especificações por solicitação do Poder Público, exceto se decorrerem de não conformidade com legislação em vigor, com as previsões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

do Edital e seus anexos - Poder Público.

- Erro no dimensionamento de custos e investimentos por parte da CONTRATADA, bem como da ausência de insumos – CONTRATADA
- Interrupção ou falha na execução da Contratação – CONTRATADA
- Segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à CONTRATADA – CONTRATADA
- Responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução da Contratação – CONTRATADA.
- Contratação de apólices de seguro necessárias, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da Contratação - CONTRATADA
- Custos relativos ao passivo ambiental anterior à data de assinatura do Contrato - CONTRATADA
- Custos relativos ao passivo ambiental posterior à data de assinatura do Contrato - CONTRATADA
- Risco geológico - CONTRATADA
- Custos de ações judiciais de terceiros - CONTRATADA
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais – CONTRATADA
- Prejuízos que o Poder Público venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONTRATADA ou pessoas a ela vinculadas, com os quais o Poder Público venha a arcar – CONTRATADA
- Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, ou omissão ou má-gestão do contrato por parte da CONTRATADA - CONTRATADA
- Ganhos de produtividade - CONTRATADA
- Dificuldade de atingir parâmetros de performance para obtenção de bonificação prevista em Contrato - CONTRATADA
- Custos decorrentes de investimentos adicionais decorrentes de equipamentos que não tenham vida útil conforme especificação - CONTRATADA

15.3. RISCOS DECORRENTES DE CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU ATOS DE TERCEIROS

- Casos fortuitos ou força maior (inclusive pandemia) - CONTRATADA Greve de funcionários da CONTRATADA - CONTRATADA
- Greve de servidores do Poder Público ou dos entes a ele vinculados - Poder Público

15.4. RISCOS LEGAL E/OU REGULATÓRIO E/OU JURÍDICO

- Decisões judiciais ou administrativas adversas à Contratação, salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público - CONTRATADA
- Rescisão do contrato (judicial ou extrajudicial), salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público – CONTRATADA
- Mudança das normas, alterações na legislação ou outros regramentos, alterações de posicionamentos jurisprudenciais, entre outros, que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas, inclusive alterações na carga tributária - CONTRATADA (salvo nas situações previstas na lei como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
atribuição do Poder Público).

16. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – PLANOS DE TRABALHO

16.1. Deverá ser apresentado pela licitante Metodologia de Execução dos Serviços, composta pelos requisitos descritos a seguir e que será julgada de acordo com os critérios objetivos constantes neste Projeto Básico, uma vez que se trata de serviços públicos essenciais, que podem comprometer a continuidade na prestação de tais serviços à população, com graves riscos à saúde pública no caso de paralisação

16.2. A análise da Metodologia de Execução dos Serviços apresentada na licitação será efetivada por Comissão Técnica da PREFEITURA. A referida Comissão irá analisar os Planos de Trabalhos apresentados quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas e à coerência das soluções propostas para atendimento das particularidades do Município de Abaetetuba.

16.3. A Metodologia de Execução dos Serviços, no âmbito dos Planos de Trabalho exigidos, deverá também estar compatível com o dimensionamento a ser apresentado na Composição de Preços Unitários da Proposta Comercial.

16.4. Os Planos de Trabalho deverão contemplar setorização e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas de cada serviço, servirão para a avaliação do grau de conhecimento pelas Licitantes, tanto dos serviços a serem executados, quanto das características específicas da cidade e das suas vias de circulação.

16.5. Na elaboração de suas Metodologias de Execução a licitante deverá demonstrar, com base em suas próprias verificações, a situação atual da execução dos serviços, bem como, de suas características e nas informações contidas no Edital e em seus Anexos, contemplando, minimamente, o estabelecido nos itens abaixo.

16.6. Deverão ser consideradas e respeitadas as características de cada setor ou área da cidade, bem como, a situação real das vias de circulação onde deverão ser realizados os serviços, cujo levantamento de informações ficará a cargo que cada licitante interessada.

16.7. A Metodologia de Execução deverá contemplar todos os Distritos Administrativos do objeto do Município de Abaetetuba, devendo constar os seguintes itens:

16.8. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A, contendo: o número de equipes e veículos, além dos mapas dos setores de coleta, onde deverão ser claramente indicadas, através de cores e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os circuitos considerados, os períodos de trabalho e as frequências de coleta:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000;;
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência;
- d) Itinerário com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

- e) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo;
- f) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- g) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.9. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.10. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- a) Mapa geral dos Setores de varrição em escala 1:15.000;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1:10.000;
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor proposto e circuitos, considerando-se: período de trabalho e frequência;
- d) Itinerário com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor;
- e) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- f) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- g) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.11. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.12. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.13. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA DE PRAIA:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

16.14. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.15. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.16. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – CANAIS:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.17. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – POR HIDROJATEAMENTO:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução, detalhando as etapas operacionais, considerando-se: período de trabalho e frequência (dias da semana determinados).
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.18. PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

- a) Descritivo da Metodologia de Execução;
- b) Demonstrativo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

16.19. ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AOS PLANOS DE TRABALHO.

- a) Instalações Físicas;
- b) Pessoal Técnico e Operacional;
- c) Manutenção corretiva e preventiva;
- d) Logística de suprimentos e transportes; e
- e) Segurança e Medicina do Trabalho.

16.20. São estabelecidos os seguintes critérios para cada item e subitem que serão analisados e comparados às características urbanas do Município e ao escopo dos serviços relacionados no Projeto Básico e em suas Especificações Técnicas:

- a) **Compatibilidade:** se a Licitante apresentou nos trabalhos em análise, em termos de características e soluções apresentadas, em correspondência com as características dos serviços que serão prestados, em conformidade com as Especificações Técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

b) **Dimensão:** se a Licitante apresentou nos trabalhos em análise, conteúdo com dimensionamento de veículos, equipamentos, mão de obra com os conteúdos definidos nas Especificações Técnicas;

c) **Relevância:** se a Licitante apresentou nos trabalhos em análise, metodologia de execução, planejamento e integração com os demais serviços correspondentes as Especificações Técnicas e a realidade do Município.

16.21. Realizada a análise das licitantes sob os critérios acima mencionados, a Comissão Técnica da PREFEITURA expedirá relatório técnico sobre a análise efetivada, conforme as categorias descritas na MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, representada pela Tabela de Avaliação, abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO						
ITEM	PLANO DE TRABALHO	SUBITEM	APRESENTOU		COMPLETO	INCOMPLETO
			SIM	NÃO		
1	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A	a)				
		b)				
		c)				
		d)				
		e)				
		f)				
		g)				
2	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	a)				
		b)				
		c)				
3	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	a)				
		b)				
		c)				
		d)				
		e)				
		f)				
		g)				
4	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	a)				
		b)				
		c)				
5	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA	a)				
		b)				
		c)				
6	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA DE PRAIA	a)				
		b)				
		c)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

7	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS	a)				
		b)				
		c)				
8	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS	a)				
		b)				
		c)				
9	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – CANAIS	a)				
		b)				
		c)				
10	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – POR HIDROJATEAMENTO	a)				
		b)				
		c)				
11	PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	a)				
		b)				
12	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	a)				
		b)				
		c)				
		d)				
		e)				

16.22. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem quaisquer dos itens estabelecidos na tabela acima.

16.23. O não atendimento de 50% dos itens acima ensejará a inabilitação da licitante. Após contratação da licitante vencedora, os planos de trabalho aprovados terão validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da última revisão.

16.24. Os planos de trabalho complementares indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

16.25. A CONTRATADA deverá providenciar cópia dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços à PREFEITURA.

16.26. A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da “Ordem de Serviço”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

16.27. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

17.2. Os prazos deverão ser contados a partir do recebimento da ordem de Serviço.

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

18.2. A Contratante, SEMOB, providenciará o pagamento até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês medido.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para providenciar o pagamento.

18.4. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

18.5. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.

18.6. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOB.

18.7. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.

18.8. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

18.8.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;

18.8.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

18.8.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

18.8.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres etc.

18.8.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Projeto Básico nas especificações técnicas.

18.8.6. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

18.8.7. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

18.8.8. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

18.8.9. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, e a quilometragem percorrida mensal.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, rádios, canais de televisivos, sites, outdoors, redes sociais etc., e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;

19.2. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

19.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

19.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMA dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

19.5. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a Contratante e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

as equipes durante as jornadas de trabalho;

19.6. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada autorizada pelo Contratante;

19.7. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

19.8. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

19.9. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

19.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

19.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);

19.12. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida neste Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS;

19.13. Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;

19.14. Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas deste Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

19.15. Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

19.16. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

19.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

19.18. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

19.19. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SEMOB; realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

19.20. Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do aterro, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares do Município de Abaetetuba/PA;

19.21. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um “Relatório Mensal de Atividades”.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

20.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;

20.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

20.4. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste Termo de referência.

20.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

20.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

20.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste Projeto Básico;

20.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

20.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

20.10. Documentar as ocorrências havidas.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

21.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.5. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SEMOB, através de seus fiscais, Técnico e administrativo, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais;

21.6. Treinar as equipes na forma correta de utilização dos meios de coleta de dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

registro das informações, podendo ser solicitado reciclagem a qualquer momento que a contratante ou a Administração julgue necessário.

22. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A exigência de capacidades técnico-operacional e técnico-profissional visam a comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido. A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica conforme Lei 14.333/21.

22.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão ter as seguintes informações:

a) Deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A	1.500 TON
EQUIPE PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	01 EQUIPE/MÊS
EQUIPE DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	01 EQUIPE/ MÊS E/OU 1.200 KM/MÊS
EQUIPE DE CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – CANAIS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – POR HIDROJATEAMENTO	01 EQUIPE/ MÊS

- b) atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) que seja firmado por representante legal do contratante;
- d) indique sua data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

e) mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.

f) para a confirmação da autenticidade dos atestados apresentados poderá ser realizada diligência e solicitado documentos adicionais buscando esclarecimentos quanto aos atestados de capacidade técnica operacional.

22.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a) A comprovação dessa qualificação deve ser feita através de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão emitido pelo conselho de classe, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A	1.500 TON
EQUIPE PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE CAPINA MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – CANAIS	01 EQUIPE/ MÊS
EQUIPE DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM – POR HIDROJATEAMENTO	01 EQUIPE/ MÊS

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA

de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c) As licitantes, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

23. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS/ EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

23.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha de custo e composição de preços que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

23.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

23.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

23.3.2. custos unitários relevantes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Projeto básico, que admitirá as adaptações necessárias para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação Pública de Abaetetuba;

24.2. A contratada deverá apresentar no momento da contratação uma planilha detalhando a formação de custos, totalizando o valor dos serviços;

24.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do Edital, do presente Projeto básico e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Abaetetuba, 20 de junho de 2024

MARCUS ANTONIO
FERREIRA
PRADO:84218436215

Assinado de forma digital por
MARCUS ANTONIO FERREIRA
PRADO:84218436215

Andrea da Costa Pacheco
Secretária Municipal de Obras
PORTARIA: 041/2024

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA
CREA-PA 1514026414